



AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

NOTA TÉCNICA Nº 5/2020/AGEVISA-SCI

INTERESSADO: Setor Hoteleiro e Congêneres

ASSUNTO: Orientações Técnicas de Prevenção e Controle para o Setor Hoteleiro e Congêneres - COVID-19

O que é coronavírus?

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo coronavírus, denominado de SARS-CoV-2, foi descoberto em 07 de janeiro de 2020 após casos registrados na China desde o mês de novembro de 2019 e provoca a doença chamada de COVID-19.

Em função da pandemia pelo novo coronavírus, a AGEVISA conclama o setor hoteleiro e congêneres, bem como os colaboradores/usuários para adotarem e intensificarem medidas de prevenção e proteção à população no intuito de evitar a disseminação do vírus.

Ao identificar hóspede ou funcionário que **apresente sintomas** (febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar, dor de garganta) que tenha/teve **contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19**, orientá-lo a comunicar a Vigilância Epidemiológica do seu município e buscar orientações sobre atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica.

Caso seja **extremamente** necessário que o funcionário com sintomas respiratórios permaneça no local de trabalho **temporariamente enquanto se tome medidas de substituição**, orientá-lo a:

- Adotar rigorosa etiqueta respiratória, cobrindo o nariz e boca com o braço ou com lenço descartável (toalha de papel) ao espirrar ou tossir e jogar o lenço em recipiente para resíduos (lixeira) com tampa após o uso, evitar tocar os olhos, nariz e boca e higienizar as mãos na sequência;
- Higienizar as mãos frequentemente com água e sabão líquido, e, caso isso não seja possível, higienizar usando preparação alcoólica a 70%, friccionar por 30 segundos;
 - Não compartilhar utensílios (copos, talheres e outros);
 - Manter distância mínima de 2 metros das demais pessoas;
 - Manter o ambiente arejado com boa ventilação;
 - Utilizar máscara cirúrgica de forma correta, com trocas a cada 2 horas ou quando estiver molhada ou com sujidade.

PRINCIPAIS MEDIDAS PREVENTIVAS

- Cumprir legislação sanitária vigente segundo natureza do estabelecimento;
- Manter os ambientes ventilados;
- Orientar a todos os funcionários para a fricção das mãos com preparação alcoólica a 70 %, por pelo menos 30 segundos, e lavagem das mãos com frequência usando água e sabão líquido, principalmente depois de tossir ou espirrar, ir ao banheiro e antes das refeições;
- Divulgar e orientar todos os funcionários a adotarem etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar (cobrir o nariz e a boca com lenços descartáveis ou toalha de papel e jogá-los em recipiente de resíduos (lixeira) com tampa após o uso, higienizar as mãos na sequência;
 - Evitar tocar os olhos, nariz e boca;
 - Estabelecer rotina frequente de desinfecção com álcool 70% (fricção por 30 segundos) de balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e painéis de elevadores, telefones e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
 - Disponibilizar preparação alcoólica a 70%, na entrada de espaço de uso coletivo e orientar para a sua utilização;
 - Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
 - Não colocar os lábios no bico ejetor de água dos bebedouros coletivos;
 - Disponibilizar copos descartáveis junto aos bebedouros;
 - Realizar desinfecção do bebedouro com álcool 70% frequentemente;
 - Os serviços de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
 - Notificar imediatamente à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde todo caso suspeito.

DESINFECÇÃO DE OBJETOS (exemplos)

LIXEIRAS

- Realizar a limpeza e desinfecção com água, sabão e com solução de água sanitária, se lixeira for de material plástico. Caso seja de outro material, realizar desinfecção com álcool a 70%.

PAREDES

- Realizar a limpeza e desinfecção com água, sabão e solução de água sanitária, espalhando a solução em toda a superfície local.

SUPERFÍCIES DE OBJETOS

- Realizar a limpeza com água, sabão e desinfecção com solução de água sanitária ou fricção com álcool a 70%, por 30 segundos.

OBSERVAÇÃO: Ao utilizar a solução de água sanitária, atentar para o modo de uso indicado por cada fabricante.

Em caso de dúvidas o MS conta com o serviço *Disque Saúde*, por meio do telefone **136**. Para obter maiores informações sobre o novo coronavírus (COVID-19), pode-se acessar o sítio eletrônico do MS, através do endereço: <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>.

ATENÇÃO:

O uso de máscaras por indivíduos sadios não representa, quando adotado de forma isolada, uma medida de prevenção.

A higienização das mãos e a etiqueta respiratória se constituem em medidas de maior efetividade.

Além disso, o uso da máscara sem a higienização das mãos e a etiqueta respiratória pode prejudicar sua eficácia na redução do risco de transmissão.

Referências:

1. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico COE n.4 Doenças pelo Coronavírus 2019 - Atualização das Definições de Casos. Março 2020. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/04/2020-03-02-Boletim-Epidemiologico-04-corrigido.pdf>
2. RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS PARA EDIFÍCIOS COMERCIAIS/ EMPRESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA MUNICIPAL DA SAÚDE CENTRO DE SAÚDE AMBIENTAL COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Fevereiro 2020. Disponível em: <http://www.saude.curitiba.pr.gov.br/images/ORIENTA%C3%87%C3%95ES%20GERAIS%20PARA%20PREVEN%C3%87%C3%83O%20DO%20NOVO%20C>
3. https://docs.google.com/presentation/d/11yZX8BnVmq5SpzhfngAW-skGqVKfQigyw2Yq1PtYwDQ/edit#slide=id.g71583a6c6c_2_174



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, Diretor(a)**, em 29/03/2020, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010886723** e o código CRC **74DC0BCF**.